



DESPACHO n.º4/2010

Face ao disposto no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, compete ao dirigente máximo do serviço a tomada de decisão quanto à atribuição de prémios de desempenho, a mudanças do posicionamento remuneratório por opção gestionária e ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.

Assim, na sequência do Despacho n.º 2500-A/2010, do Ministro de Estado e das Finanças, de 2 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro, dando cumprimento ao disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 74.º e 75.º, da Lei n. º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e considerando os valores inscritos na proposta de orçamento da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), para o ano em curso, apresentada superiormente, determino o seguinte:

1. Prémios de desempenho

Atendendo a que os trabalhadores, independentemente da carreira e categoria em que estejam inseridos, bem como os dirigentes, têm vindo a contribuir significativamente para o cumprimento da missão e objectivos cometidos à DGTF, os prémios de desempenho serão atribuídos em função dos resultados, legalmente relevantes, obtidos na avaliação do desempenho do ano de 2009, de acordo com 2 universos:

1.1. Universo I - Dirigentes intermédios com direito à atribuição de prémio de desempenho correspondente à remuneração base mensal.

Dotação: € 14.937,00

1.2. Universo II - Trabalhadores em exercício de funções, com direito à atribuição de prémio de desempenho, correspondente à remuneração base mensal.

Dotação: € 55.063,00

2. Alteração de posição remuneratória

2.1. Alteração de posição remuneratória obrigatória

Dotação: € 10.000,00

Caso o montante previsto se revele superior ou inferior ao necessário, o mesmo será afecto ou obtido por contrapartida da dotação prevista para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

2.2. Alteração de posição remuneratória por opção gestionária

Dotação: € 85.000,00

O universo a considerar para este efeito abrange todos os trabalhadores da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em função dos resultados obtidos na avaliação do desempenho que legalmente possibilitem e justifiquem a respectiva atribuição.



3. Recrutamento para novos postos de trabalho

O montante máximo dos encargos necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da DGTF corresponde à dotação de € 1.252.285,00.

4. Critérios de desempate

Em caso de empate será aplicado o disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

DGTF, em 25 de Fevereiro de 2010.

O Director-Geral,



(Carlos Durães da Conceição)